

DECLARAÇÃO

1.ª Correção Material do Plano de Pormenor da Área de Localização Empresarial de Porto de Mós

MAIO 2023

Nos termos previstos no n.º 3 do artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal de Porto de Mós, em reunião realizada a 01 de junho de 2023, deliberou aprovar a 1.ª Correção Material do Plano de Pormenor da Área de Localização Empresarial de Porto de Mós. Mais foi deliberado dar conhecimento da referida aprovação à Assembleia Municipal de Porto de Mós e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, e remeter a referida correção material para publicação e depósito.

Após a identificação de erros materiais e omissões patentes nos elementos que constituem o Plano de Pormenor da Área de Localização Empresarial de Porto de Mós que, de algum modo, constroem a aplicação da estratégia de planeamento territorial adotada no referido instrumento de gestão territorial, foi determinada a sua correção. Desta forma, foram introduzidas as seguintes retificações:

- 1) **Enquadramento: Artigo 4.º do Regulamento do Plano de Pormenor da Área de Localização Empresarial de Porto de Mós.** Em situações de alteração de alvará do loteamento da Patinha (n.º 2/99) ou do loteamento da Santeira (n.º 3/99), é identificada uma omissão, na medida em que não há qualquer referência para artigo que identifique o regime de edificabilidade a utilizar aquando a presença destas situações. Deste modo, é introduzido um novo número ao Artigo 4.º, que vem colmatar esta omissão, passando o artigo a ter a seguinte redação:

Artigo 4.º

Alvarás em vigor

1. *Na Planta de Implantação encontram-se identificadas as áreas abrangidas pelo Loteamento da Patinha - alvará n.º 2/99, e pelo Loteamento da Santeira - alvará n.º 3/99, onde é admitida a construção de novos edifícios e a ampliação das construções legalmente existentes, desde que seja respeitado o estabelecido nos respetivos alvarás.*
2. *As alterações aos alvarás dos loteamentos referidos regem-se pelo Artigo 19.º do presente regulamento.*

- 2) **Enquadramento: Artigo 18.º do Regulamento do Plano de Pormenor da Área de Localização Empresarial de Porto de Mós (pertencente à Secção II - Preexistências).** É omissa referência às operações de loteamento com alvará em vigor, sendo estas, naturalmente, preexistentes. Esta correção trata-se da colmatação de uma omissão na composição do presente artigo, passando este a ter a seguinte redação:

Artigo 18.º

IDENTIFICAÇÃO

As preexistências identificadas na Planta de Implantação incluem as operações de loteamento com alvará em vigor e as parcelas existentes situadas ao longo do IC2/EN1, nas quais são permitidos estabelecimentos industriais, de acordo com a legislação em vigor, e outros usos como armazenamento, logística, serviços, comércio, equipamentos de utilização coletiva e unidades de valorização de materiais.

- 3) **Enquadramento: Preenchimento da cor correta do lote número 2 na Planta de Implantação do Plano de Pormenor da Área de Localização Empresarial de Porto de Mós.** Representando um erro material, a cor do lote número 2, aquando a exportação da Planta de Implantação, não ficou correta, o que é um impeditivo ao funcionamento do verdadeiro quadro de edificabilidade daquela parcela, cujo uso admitido é a Indústria, e não Comércio e Serviços. O Lote número 2 passa a ter a cor que representa o uso admitido no quadro de edificabilidades das parcelas.
- 4) **Enquadramento: Identificação de Preexistências na Planta de Implantação do Plano de Pormenor da Área de Localização Empresarial de Porto de Mós.** As operações de loteamento com alvará em vigor não se encontram identificadas como Preexistências, o que representa um erro material. A Planta de Implantação passa a identificar as preexistências, isto é, as operações de loteamento com alvará em vigor.

As correções efetuadas podem ser consultadas no Regulamento e na Planta de Implantação do Plano de Pormenor da Área de Localização Empresarial de Porto de Mós, anexos a esta declaração e que dela são parte integrante.

Paços do Concelho de Porto de Mós, 06 de junho de 2023

Pelo Município de Porto de Mós,

O Presidente da Câmara Municipal